ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 1.383/96

"ALTERA AS LEIS QUE DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1o - O art. 1o da Lei no 1.304/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o - inalterado

Parágrafo 1o - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela terça parte. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela sexta parte

Parágrafo 2o - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco).

Parágrafo 3o - Nos deslocamentos para fora do País, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

Art. 2o - O art. 1o da Lei no 1.305/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o - inalterado

Parágrafo 1o - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas pela terça parte. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela sexta parte.

Parágrafo 2o - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com valor multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 3o - Nos deslocamentos para fora do País, as diárias serão pagas com valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

Art. 3o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 16 DE ABRIL DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETARIO DA ADMINISTRACAO